

FORMULÁRIO 6

**ANÁLISE DE PROCESSO DE MUDANÇA DE SEDE/ENDEREÇO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
(RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 167/2013: Art. 61)**

1-Preencha os dados abaixo (Extraídos do Contrato Social e do CNPJ):

1.1 ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento

--

Endereço

--

Número

Complemento

Urbana

Rural

--	--	--	--

Bairro

CEP

Fone

--	--	--

E-mail

Site

--	--

CNPJ

--

Responsável pelo Estabelecimento

Diretor

Outro Cargo

Nome

--	--	--

E-mail

--

1.2 MANTENEDORA

Nome da Mantenedora

--

Endereço

--

Número

Complemento

--	--

Bairro

CEP

Fone

--	--	--

E-mail

--

CNPJ

--

Responsável pela Mantenedora

Nome	
E-mail	

1.3 RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROCESSO**Responsável**

--

Função

--

Código da GERED**Nome do Órgão Regional de Ensino****Fone**

--	--	--

Observação: O processo é protocolado na Gerência Regional de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos, sendo **numeradas todas as folhas frente e verso (caso haja), salientando que a capa é a folha nº 1.**

2 - Assinale **SIM** ou **NÃO**, no formulário, para o que se pede, em consonância com a Resolução nº 167/2013 CEE/SC, Art. 61 e coloque o número da folha onde pode ser encontrado.

O PROCESSO DE MUDANÇA DE SEDE/ENDEREÇO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO deverá ser instruído conforme itens abaixo:			
	SIM	NÃO	Folhas
a Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, subscrito pelo representante legal do mantenedor.			
b Justificativa fundamentando a mudança de sede/endereço			
c Contrato Social com o novo endereço do objeto da mudança de sede.			
d CNPJ do mantenedor com endereço atualizado.			
e Pareceres de autorização dos Cursos, objeto da mudança de sede.			
f Comprovação de propriedade, mediante Certidão de Registro de Imóvel ou Contrato de Locação ou Cessão de Uso do Imóvel, na qual o estabelecimento de ensino passará a ofertar seus cursos			
g Planta baixa, em folha A4, com identificação e metragem dos espaços e dependências, comprovando possuir as condições adequadas para a oferta do curso.			
h Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliários para a instalação pretendida, com as dependências existentes e/ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, e dependências administrativas, e outras constantes do imóvel, de conformidade com a legislação de autorização dos Cursos, no que couber.			
i Biblioteca, com acervo bibliográfico específico e atualizado para o curso, para consulta dos alunos.			

j	Possui Laboratório conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos?			
j.1	Caso a resposta anterior seja “não”, apresentou o Termo de Convênio para a Prática Profissional com outra instituição?			
j.2	Apresentou suporte tecnológico, docentes e tutores (quando couber)? Obs: Art. 17 da Resolução CEE/SC nº 167/2013			
k	Comprovação de acessibilidade a portadores de deficiência.			
l	Laudos Técnicos do Imóvel (os laudos técnicos deverão estar em vigor na data do protocolo ou com a apresentação do laudo vencido, mas neste caso com a apresentação do protocolo de renovação):			
l.1	Laudos técnicos da Vigilância Sanitária.			
l.2	Laudos técnicos do Corpo de Bombeiros.			
l.3	Alvará Municipal de funcionamento, comprovando as condições adequadas do imóvel para fins educacionais .			

ORIENTAÇÕES:

- Quando um ou mais dos itens não forem atendidos ou estiverem incorretos, a GERED deverá contatar com o estabelecimento de ensino para sanar a deficiência ou devolver à Direção da Escola, através de Diligência, para as providências necessárias, fixando o prazo.
- Caso, no retorno do processo, a deficiência não tenha sido sanada o processo deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, assinalando o item “b”, no item “IX. Consideração Final” e descrevendo as deficiências na justificativa.
- Caso todos os itens estejam em acordo com a legislação, a GERED deverá encaminhar o processo ao Conselho Estadual de Educação, anexando aos autos o Formulário preenchido e assinalado na opção “a” do item “IX”.
- CABE VISITA DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”, CONFORME ANEXO DO FORMULÁRIO I.

3-Consideração Final:

- a) o Processo atende à legislação ()
- b) o Processo não atende integralmente a legislação ()
- Justificativa:

Município, data.

Assinatura do Responsável pela análise: _____

Assinatura do Gerente Regional de Educação: _____